



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (13) 3419-70.00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL N.º 1.213, DE 23 DE SETEMBRO DE 2010.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.”

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 27.832,00 (Vinte e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais), destinada a seguinte dotação:

02	Fonte de Recurso - 02 Convênio Estadual	
0206	Executivo	
020605	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	Alimentação Escolar	
12.362.0014.2050	Manutenção Continuada - (Ensino Médio)	
3.3.90.30	Material Consumo	R\$ 20.000,00
12.366.0014.2051	Manutenção Continuada (Ensino EJA)	
3.3.90.30	Material Consumo	R\$ 7.832,00
	TOTAL	R\$ 27.832,00

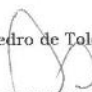
Artigo 2º - Para cobertura do crédito adicional especial descrito no artigo anterior, será coberto com o Recurso de anulação parcial no valor de R\$ 27.832,00 (Vinte e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais) da seguinte dotação:

02	Fonte de Recurso - 02 Convênio Estadual	
0208	Executivo	
020801	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
	Engenharia de Obras e Serviços Municipais	
15.451.0034.1021	Pavimentação de Ruas	
4.4.90.51.00 (177)	Obras e Instalações	R\$ 20.000,00
15.451.0033.1022	Construção de Pontes em bairros	
4.4.90.51.00 (170)	Obras e Instalações	R\$ 7.832,00
	TOTAL	R\$ 27.832,00

Artigo 3.º - Com as modificações descritas no artigo primeiro, ficam alterados os anexos do PPA (Descriminação dos Programas e Ações), e dos anexos da LDO (Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Descrição dos Programas Governamental/ Metas/ Custos), anexos que serão parte integrantes desta Lei, ficando ainda convalidados as Leis de origem.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 23 de Setembro de 2010.


SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 23 de Setembro de 2010.